



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 04/2022**

O Prefeito do Município de Itueta/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal Nº 002, de 04/04/2011, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, para provimento de vagas existentes de acordo com o requisito da Lei Municipal nº 240, de 03 de maio de 2011 e suas posteriores alterações, e o artigo 37, IX da Constituição Federal relacionadas no quadro em anexo.

#### **1 - DOS CARGOS PÚBLICOS**

Os empregos públicos, objetos do presente certame para contratação temporária, são os constantes do quadro em anexo I.

#### **2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

**2.1** O candidato selecionado será contratado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, sob a forma de Contrato de Direito Administrativo de Prestação de Serviços.

#### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situada na Avenida Coronel Osório, nº 710, Centro, Itueta/MG, no período de 05, 06 e 07 de outubro de 2022, nos horários de 09h00min as 11h00min e de 13h00min as 15h00min.

**3.1.1** O candidato deverá preencher formulário padrão (**ANEXO III**) com letra legível, sem rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição.

#### **3.2. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:**

**3.2.1.** Fotocópia (frente e verso) da Cédula de Identidade e do CPF;

**3.2.2.** Fotocópia do Certificado, Histórico Escolar ou Diploma de Curso Superior;

**3.2.3.1** A Fotocópia do Certificado, Histórico Escolar ou Diploma deverão ser autenticados em cartório, ou apresentado documento original, acompanhado de cópia para autenticação no momento da inscrição, de acordo com o inciso II do Art.3º da Lei 13.726/2018;

**3.2.4.** Fotocópia do comprovante de dispensa do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

**3.2.5.** Fotocópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;

**3.2.6.** Comprovante de residência atualizado (no máximo 3 meses);

**3.2.7.** A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório; ou em conformidade com o inciso I do Art. 3º da Lei 13.726/2018;

**3.3.** O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos nos subitens do item 3.2 e 4.2;

**3.3.1.** Ao preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o protocolo de inscrição com assinatura do atendente (condição para validade da inscrição);

**3.3.2.** Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

**3.3.3.** Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital;

**3.4.**Terá inscrição indeferida o candidato que:

a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;

b) não apresentar a ficha correta de inscrição, devidamente preenchida e assinada, na versão original.



### 3.5. São condições de participação:

- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – Estar em dia com as obrigações militares, no caso do candidato de sexo masculino;
- III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

## 4 - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. A comissão de processo seletivo simplificado selecionará as contratações de que trata este Edital e tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e contara com uma única etapa:

### PROVA DE TÍTULOS

#### 4.2 - DA AVALIAÇÃO:

As avaliações indicadas no quadro abaixo terão os seguintes valores para o cargo de **Agente Administrativo**.

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Fundamental	10	10
Ensino Médio	12	12
Ensino Superior	14	14
Curso de capacitação com carga horária mínima de 10 horas, na área de atuação do cargo ou equivalente (reconhecido pelo MEC)	1,0	2
Curso de capacitação com carga horária mínima de 60 horas, na área de atuação do cargo ou equivalente (reconhecido pelo MEC)	2,5	2,5
Curso de capacitação com carga horária mínima de 120 horas, na área de atuação do cargo ou equivalente (reconhecido pelo MEC)	3,0	3,0
Declaração de tempo de serviço público ou particular na área de atuação do cargo pleiteado (ou equivalente), até 2 anos (0,04 ponto por cada dia apresentado)	0,04	29,20

Somente serão aceitos cursos presenciais e não presenciais, quando provenientes de instituições idôneas, cadastradas no MEC, sendo facultado a comissão de processo seletivo simplificado recusar o título que não atenda às exigências citadas, sujeito a conferência, via telefone, no momento da avaliação.

Não serão aceitos cursos de capacitação que não tenham relação com o cargo pleiteado.

#### 4.3 - DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

##### PARA A COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO:

4.3.1 Em órgão público: declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, sujeitos a conferência via telefone.

4.3.2 Em empresa privada ou órgão público: Cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho - foto e dados pessoais).

4.3.3 Como Autônomo: Certidão emitida por órgão competente (Prefeitura ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área/especialidade que pleiteia o contrato.

4.3.4 Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato.



**4.3.5 Cooperativado:** Cópia do documento que comprove o vínculo entre o candidato e a cooperativa, bem como declaração da empresa onde atua comprovando período efetivo de atuação.

**4.3.6** A experiência profissional deverá ser comprovada conforme especificado no item 4.3 deste Edital, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, comprovante de experiência profissional fora dos padrões nele especificados.

**4.3.7** Somente serão validadas comprovações de experiências profissionais que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

**4.3.8** Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada título conforme estabelecido na Tabela do item 4.2.

**Parágrafo único:** Não serão computados como experiência tempos de serviços distintos realizados no mesmo dia, cabendo ao candidato escolher o tempo de serviço mais vantajoso.

#### **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

**4.3.9** Os comprovantes de qualificação profissional (títulos e experiência profissional) devem ser entregues conforme item 4.2 deste Edital.

#### **5 - DA DATA, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS.**

**5.1.** A documentação referida no Quadro do item 4.2. deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação situada na Avenida Coronel Osório, nº 710, Centro, Itueta/MG, no período de 05, 06 e 07 de outubro de 2022, nos horários de 09h00min as 11h00min e de 13h00min as 15h00min.

**5.2.** O candidato deverá preencher o Formulário de inscrição referido no **ANEXO III** deste Edital.

**5.3.** O candidato deverá trazer os documentos para o cargo pretendido. Os documentos serão recebidos pelo atendente, sendo de total responsabilidade do candidato a entrega da documentação correta.

#### **6 - DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO**

**6.1.** A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação, será o somatório da pontuação da Prova de Títulos.

**6.2.** Havendo empate entre candidatos, será classificado o de maior idade e permanecendo o empate, o critério de maior escolaridade.

**6.3.** A classificação será feita com estrita observância, em ordem decrescente, da nota final de cada candidato considerado aprovado, observado o número de vagas.

#### **7 - DA PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO E DO RESULTADO FINAL COM A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E CONVOCAÇÃO**

**7.1.** As listagens com a Pontuação e Classificação Final dos Candidatos serão publicadas no Mural de Publicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Mural localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Itueta e site oficial da Prefeitura Municipal de Itueta ([www.itueta.mg.gov.br](http://www.itueta.mg.gov.br)) no dia 10/10/2022 as 13h00min.

**7.2.** Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no Mural de Publicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Mural localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Itueta e site oficial da Prefeitura Municipal de Itueta ([www.itueta.mg.gov.br](http://www.itueta.mg.gov.br)). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado.

**7.3.** A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, realizada através do Mural de Publicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Mural localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Itueta e site oficial da Prefeitura Municipal de Itueta ([www.itueta.mg.gov.br](http://www.itueta.mg.gov.br)).

**7.4.** O candidato que não comparecer até o prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Itueta para fins de convocação para contratação, será considerado desistente, tendo o candidato o dever de acompanhar todos os atos da seleção simplificada.

#### **8- DOS RECURSOS**

**8.1.** O prazo para impugnação total ou parcial deste Edital será no dia 04/10/2022 até as 10h, sendo que as razões deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. O resultado da análise das impugnações ocorrerá até as 13h do dia 04/10/2022. Caso o Edital seja impugnado totalmente, novo edital



será formulado o mais breve possível, em caso de impugnação parcial, será publicada errata no dia 04/10/2022 até às 16h.

**8.2.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido, bem como a inscrição do candidato na presente seleção simplificada implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

**8.3.** O recurso quanto à classificação do candidato inscrito deverá ser protocolado por meio físico, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação no período de 11 e 13 de outubro de 2022, nos horários de 09h00min as 12h00min e deverá conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, sua fundamentação e assinatura.

**8.4.** O resultado dos recursos será publicado no dia 14/10/2022, até as 16h00min, no Mural de Publicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Mural localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Itueta e site oficial da Prefeitura Municipal de Itueta ([www.itueta.mg.gov.br](http://www.itueta.mg.gov.br)) e os aprovados serão convocados pelo Prefeito Municipal para iniciar as atividades tão logo for necessário.

## **9 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS DEFICIENTES**

**9.1.** Do total de vaga existente no presente edital, não será reservada vaga aos candidatos que declararem deficiência na forma da Lei 7.583/89 e do decreto 3.298/99, uma vez que será disponibilizada apenas uma vaga para o cargo pleiteado;

**9.2.** Para efeitos legais, é considerada pessoa portadora de deficiência, aquela que atenda os requisitos do At. 4º do decreto 3.298/99;

**9.3.** Os candidatos participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

**9.4.** Os candidatos classificados, quando convocados, deverão apresentar laudo médico que comprove sua deficiência.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**10.2.** A aprovação do candidato, neste Processo Seletivo, não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando a caráter da Prefeitura Municipal a sua convocação quando necessário.

**10.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais públicos.

**10.4.** Não haverá informações por telefone a respeito de datas, locais e horários da avaliação dos títulos ou quaisquer informações contidas no Edital.

**10.5.** O horário/turno de trabalho de cada contratado será definido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**10.6.** O candidato classificado deverá apresentar no ato da designação/contratação, originais e cópias dos documentos abaixo relacionados, sob pena de ser automaticamente eliminado:

I – Carteira de Identidade;

II – CPF (Cadastro de Pessoa Física);

III – Título de Eleitor;

IV – Certificado de reservista (se do sexo masculino);

V – PIS/PASEP;

VI – Certidão de Nascimento;

VII – Certidão de casamento;

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;

IX – Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, etc.);

X – Histórico escolar, se for o caso;

XI – Declaração de acúmulo de emprego, cargo ou função pública.

**10.7.** O candidato que escolher vaga e desistir após a assinatura do contrato de trabalho será eliminado do Processo Seletivo. O mesmo estará impedido de concorrer a qualquer edital da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**10.8** O candidato classificado que no ato da convocação para contratação não estiver presente, será automaticamente considerado desistente, passando então a convocação para o próximo candidato, sendo documentado o não comparecimento pela Secretaria Municipal de Assistência



Social, Trabalho e Habitação.

**10.9.** O Presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

**10.10.** Os casos omissos presentes neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo, e se necessário, encaminhados a assessoria jurídica.

**10.11.** O contrato firmado entre o Município e o contratado poderá ser rescindido sem direito a indenização:

I – Por iniciativa do contratado ou de ambas as partes;

II – Se o contratado incorrer em falta disciplinar;

III – Se o contratado obtiver, a qualquer tempo e dentro da vigência do contrato avaliação insatisfatória;

IV – Quando houverem razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Itueta/MG, 03 de outubro de 2022

**Valter José Nicoli**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Conforme o Art. 100 da Lei Orgânica Municipal, certificamos para os devidos fins e efeitos legais que o presente foi publicado no Mural localizado na Sede do Poder Executivo Municipal, no hall de entrada, da Prefeitura de Itueta/MG e site oficial da Prefeitura Municipal de Itueta ([www.itueta-mg.gov.br](http://www.itueta-mg.gov.br)) em 03/10/2022.

**Paulo Cesar Muzi**  
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO I**

**QUADROS DOS CARGOS EFETIVOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Agente Administrativo	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00	40 HORAS (distribuídas em 5 dias da semana)	01



**ANEXO II**

<b>CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS</b>		
<b>03/10/2022</b>	<b>09h00min</b>	<b>Divulgação do edital</b>
<b>04/10/2022</b>	<b>Até as 10h00min</b>	<b>Impugnação do edital</b>
<b>05/10/2022 06/10/2022 07/10/2022</b>	<b>09h00min as 11h00min 13h00min as 15h00min</b>	<b>Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação</b>
<b>10/10/2022</b>	<b>13h00min</b>	<b>Divulgação da classificação dos candidatos inscritos</b>
<b>11/10/2022 13/10/2022</b>	<b>09h00min as 12h00min</b>	<b>Prazo para interposição de recursos quanto à classificação final</b>
<b>14/10/2022</b>	<b>16h</b>	<b>Divulgação de interposição de possíveis recursos quanto à classificação final</b>
<b>17/10/2022</b>	<b>13h</b>	<b>Resultado final após recursos</b>



ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 04/2022			
Cargo:		Nº Inscrição:	
Nome do Candidato(a):		Data de Nascimento/ Idade ____/____/____ (____) Anos	
Identidade:	CPF:	Estado Civil:	Sexo: ( ) M ( ) F
Endereço:		Bairro:	
Município:		Estado:	
Telefone para contato:		e-mail:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital Nº 04/2022 Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias e documentos apresentados.			
Local e Data:		Assinatura do Candidato:	

Via do Município  
.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 04/2022	
Cargo:	Nº Inscrição:
Nome do Candidato(a):	Data de Nascimento/ Idade ____/____/____ (____) Anos
Obrigatória a apresentação deste, juntamente com a carteira da identidade no local de realização do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 04/2022	
Local e Data:	Assinatura do atendente:

Via do Candidato